



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXXV

SANTA LUZIA-PB 29 DE JUNHO A 05 DE JULHO

2025

N.º 027

DECRETO Nº 102 de 01 julho de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 5ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS
MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres** no município de Santa Luzia/PB, a ser realizada no período de 15 de Julho de 2025, com o tema *“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”*.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º São objetivos da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana de Santa Luzia/PB será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos advindos do apoio institucional do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Quipauá – Sede do Poder Executivo Municipal - Santa Luzia –PB – 01 de julho de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL